



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.894/2005

“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Permissão de Uso de um Imóvel Urbano e dá outras providências”.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar um Contrato de Permissão de Uso de um Imóvel Urbano de propriedade do Município de Alto Araguaia, localizado no perímetro urbano na Rua 24 de fevereiro, na Vila Aeroporto, quadra 136, medindo 25x25, entre Prefeitura Municipal de Alto Araguaia e a Empresa **A. C. F. DA SILVA SOBRINHO GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.537.940/0001-63, como ramos de atividade de prestação de serviços de limpeza de ruas, neste ato representado pelo proprietário Sr. Adriano César Ferreira da Silva Sobrinho Garcia, portador do CPF/MF sob o n.º 004.859.321-48 e da CI n.º 4841870/SSP/GO.

Artigo 2.º - A Permissão de Uso será por tempo determinado, compreendendo 01 de setembro de 2005 a 31 de dezembro de 2008.

Artigo 3.º - O proponente usará exclusivamente o imóvel cedido em Permissão de Uso, na construção de uma fabrica de Artefatos de concretos em geral, não podendo ser transferido a terceiros e/ou vender.

Artigo 4.º - É vedado a construção de moradia e/ou construção de outros tipos de comércio.

Artigo 5.º - O proponente não terá direito a indenização das benfeitorias no termino da Permissão de Uso ou eventual rescisão de contrato da Permissão de Uso.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.879/2005.

Alto Araguaia, 18 de outubro de 2005.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal